

LEI Nº 30/97

de 06 de junho de 1997.

"Estabelece Critérios para construção de praças esportivas e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tabáí aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido critério para construção de praças esportivas dentro do Município de Tabáí.

Art. 2º - Será feito todo serviço de terraplanagem para equipe esportivas que participam de competições municipais.

Art. 3º - A equipe terá que ser portadora de Estatuto Social registrado junto ao Cartório de Registro, inscrição na Receita Federal (CGC). Alvará da Prefeitura Municipal de Tabáí, certidão negativa da Receita Federal e Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Não poderá ultrapassar o limite de cinquenta horas de serviços de terraplanagem.

Art. 5º - Será concedido auxílio para drenagem do terreno quando necessário.

Parágrafo Único – Os auxílios ocorrerão através do fornecimento de canos e mão-de-obra, por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Na construção de Sedes Esportivas e alambrados, a Prefeitura Municipal concederá a Mão-de-obra.

Art. 7º - O serviço será requerido na Prefeitura Municipal e concedido após serem avaliadas e estudadas por uma comissão composta dos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Secretário Municipal da Fazenda;
- c) Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
- d) Dois Representantes da Câmara Municipal de Vereadores nomeados pelo Presidente.
- e) Dois representantes das entidades esportivas não ligados diretamente a beneficiária.

§ 1º - Serão analisados pela Comissão, as condições topográficas do terreno, localização geográfica no Município, para que não tenha localidades com mais de uma praça esportiva e a documentação referida no Art. 3º.

§ 2º - Os auxílios aprovados pela comissão deverão ser ratificados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração